

## **A PROAD**

### **Contratação de Serviços Pretendida**

#### **ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

##### **1. Objetivo**

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pela Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, para a prestação dos Serviços Postais e Telemáticos são de extrema relevância ao desenvolvimento das atividades da Instituição no âmbito da nacional, estadual e internacional, no que concerne ao envio e expedição de correspondências e objetos.

##### **2. Objeto da Contratação**

É a prestação de serviços postais e telemáticos, convencionais e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como os serviços de comercialização de produtos postais oferecidos pela ECT tais sejam:

- ✓ Carta Comercial, no âmbito nacional com peso unitário de até 500g (quinhentas gramas), com a opção de Aviso de Recebimento (AR), mão própria (MP) e valor Declarado (VD);
- ✓ SEDEX envolve a entrega de encomendas expressas de SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDES A COBRAR e SEDEX MUNDI.
- ✓ PAC consiste no envio de encomenda de linha econômica, postadas individualmente e com logística reversa, com aviso de recebimento (AR), mão de obra própria (MP);
- ✓ Correio Internacional, consiste no serviço de remessa de objetos internacionais, com venda de embalagens relativas aos serviços da ECT – tais como SEDEX Mundi, Carta Mundial, aerograma internacional, mercadorias, Express mail servisse – SEM, Sur Postal, Mala M;

##### **3. Justificativa para Contratação**

3.1. A ECT nos termos da Lei nº 6.538/78 e do Decreto nº 7483/11, a ECT detém o monopólio no Brasil, para a prestação de serviços postais e telemáticos;

3.2. Por se tratar de um serviço de caráter continuado, e em função do objeto contratado ser considerado de caráter rotineiro dentro da instituição, e ocorrendo interrupção pode comprometer algumas atividades da instituição;

3.3. Os serviços disponibilizados pela ECT são essenciais ao cumprimento das metas de gestão documental da UNIFAP, posto que as comunicações externas da instituição entre órgãos da federação, entre seus campus ou polos, ou mesmo com iniciativas privadas no âmbito nacional ou internacional ocorrem através do envio correspondência.

##### **4. Da prestação dos serviços**

#### 4.1. **Dos serviços Exclusivos – Monopólio, e dos serviços não exclusivos**

4.1.1 A prestação de serviços postais e serviços de telegramas estão constitucionalmente assegurados como monopólio da União, conforme definido no Art. 2º da Lei nº 6.538/78:

“Art. 2º – O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações”.

4.1.2. Em relação ao monopólio da união relativo aos serviços postais, dispõe o art. 9º da Lei nº 6.538/78:

“Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal”.

4.1.3. Sintetizando os correios detém o monopólio apenas para: cartas, cartões-postais, telegramas e correspondências agrupadas.

#### 4.2. **Dos serviços não abrangidos pela exclusividade da ECT:**

4.2.1. Os demais serviços que são ofertados pela ECT, mas não com exclusividade, necessitam de justificativas para a contratação: (SEDEX, PAC, etc)

4.2.2. Assim a contratação desses serviços através da ECT se apresenta como o **único fornecedor viável (grifo nosso)** por tratar-se de uma empresa pública e que tem como finalidade a prestação de serviços regulares, padronizados e a custo acessível abrangendo todo território nacional e internacional, compreendendo todos os serviços postais necessários em um único contrato, se consolidando como o mais eficiente e vantajoso para a administração.

4.2.3. É desvantajoso para administração executar entregas e encomendas com frota própria, pois teria que arcar com os seus custos de manutenção e depreciação, entre outros aspectos.

4.2.4. Da mesma forma torna-se desvantajoso para a administração a contratação de outra empresa que opere com serviços de entrega, pois devido a localização da instituição (Região Norte do Brasil) os altos custos do serviço tornaria inviável a contratação, sem contar que essas empresas disponibilizam a entrega somente em áreas próximas a aeroportos. Outro fator seria o de não ter como acompanhar às operações de entrega, pois não se consegue saber o status da entrega e quanto tempo levará para a encomenda chegar ao destino.

4.2.5. Outra justificativa para a contratação da ECT é a área geográfica de atendimento, pois a empresa possui cobertura em todo o território brasileiro e internacional, e ainda considerando que os Campus ou Polos da UNIFAP, estão localizados em cidades onde não há aeroportos, e outras empresas não realizam o serviço pretendido, torna-se economicamente vantajoso para a administração a referida contratação, tendo em vista possuir a maior abrangência de distribuição de encomendas no país.

4.2.6. Mediante as necessidades e justificativas apresentadas, fica demonstrado que somente os serviços oferecidos pela ECT, atendem as necessidades da instituição, tornando-se assim inviável a competição.

## **5. Do enquadramento legal**

5.1. Ressaltamos que a contratação tanto dos serviços exclusivos (monopólio), bem como para os serviços não abrangidos pela exclusividade da ECT, deveria ser realizada através de contratação direta por força do disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/93, em função de que apenas a ECT, realizar entregas de correspondências em cidades distantes das capitais.

5.2. Levando-se em conta que não existe outra empresa no Estado que preste serviço dessa natureza e nem similar, e ainda que a ECT dispõe de tabela de preços com alcance nacional, e considerando que todos os órgãos, empresas públicas ou privadas, celebram acordos ou contratos com a ECT, entendemos que esta contratação é a mais vantajosa para a UNIFAP.

## **6. Período de Vigência**

Em se tratando de uma prestação de serviço de extrema importância à Instituição sugerimos que esta contratação tenha prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Contrato.

## **7. Meta Física a ser alcançada**

7.1. Como parâmetro utilizaremos a qualidade e quantidade de produtos enviados/ofertados, por especificação (carta, sedex, etc) para um determinado período. Dessa maneira poderemos traçar a meta física para o exercício seguinte, visando à redução de gastos.

7.2. As medições e controles internos realizados periodicamente nortearão os gastos para cada Campus/Polo/Pró-Reitoria/Departamento/Seção ou Divisão institucional, objetivando as necessidades reais de cada ente institucional, visando à redução de gastos.

7.3. Considerando ainda que apenas a ECT disponibiliza a oferta de seus serviços em todos os municípios do Estado do Amapá onde estão localizados campus ou polos institucional, temos convicção que a ECT é a

única empresa capaz de garantir meios para atender a gestão de documentos.

## **8. Da fiscalização dos Serviços**

8.1. De acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição”.

8.2. Assim a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para esse fim e supervisionado pelo Chefe do Serviço do Protocolo.

## **9. Do Valor Total Estimado**

9.1. Considerando os últimos contratos celebrados entre a UNIFAP e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Contrato nº 008/2013 e 018/2018), as alterações nas taxas de remessas fixadas pelo ECT e ainda o aumento da demanda institucional, estimamos que esta nova contratação deva ter seu valor anual estimado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

## **10. Do Pagamento**

10.1. Conforme disponibilizado no site da ECT, os fiscais do contrato terão acesso ao sistema para baixar a fatura mensal.

10.2. Para efeito de pagamento as faturas deverão corresponder aos serviços prestados, confrontados com base nos documentos de postagens e de controle do serviço de protocolo institucional.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrada do processo no Departamento Financeiro da UNIFAP, e será creditado diretamente em conta da contratada através de ordem bancária.

## **11. Especificação e Quantidade dos Serviços a serem contratados.**

- ✓ Carta Comercial, ano âmbito nacional com peso unitário de até 500g (quinhentas gramas), com a opção de Aviso de Recebimento (AR), mão própria (MP) e valor Declarado (VD); Quantidade: **até 300 por cartas ano**
- ✓ SEDEX envolve a entrega de encomendas expressas de SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDEX A COBRAR e SEDEX MUNDI: **Nacional até 200 por ano; internacional até 50 por ano**
- ✓ PAC consiste no envio de encomenda de linha econômica, postadas individualmente e com logística reversa, com aviso de recebimento (AR), mão de obra própria (MP): **Até 150 por ano**

- ✓ Correio Internacional, consiste no serviço de remessa de objetos internacionais, com venda de embalagens relativas aos serviços da ECT – tais como SEDEX Mundi, Carta Mundial, aerograma internacional, mercadorias, Express mail servisse – SEM, Sur Postal, Mala M. **Até 100 por ano.**
- ✓ Outros serviços ofertados pelos Correios deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas da UNIFAP.

#### **12. Dos Recursos disponibilizados por Polo**

Caberá ao fiscal do contrato fazer o controle dos recursos de acordo com a necessidade dos polos.

#### **13. Conclusão**

Considerando a necessidade extrema da contratação dos serviços ofertados pela ECT, restituímos os autos com a Minuta do Contrato, para que seja informada a disponibilidade orçamentária para atender o contrato no ano de 2020. Para autorização superior e posterior encaminhamento a PROJU para análise e manifestação.